



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
001	

PROJETO DE LEI Nº 804 DE 2017

Cria e extingue cargos e modifica a redação do artigo 10, e inclui-se os artigos 11, 12 e 13, na Lei Municipal nº 1.616, de 29 de março de 2016, e altera o anexo I da referida lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Modifica a redação do artigo 10, da Lei Municipal nº 1.616, de 29 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Cria no âmbito do Poder Legislativo 1 (um) cargo de **Analista de Informática** - pertencente ao Anexo I - Cargos Efetivos de Provimento por Concurso Público, com Nível salarial IX, Classe A-J, com atribuições a ser criada no prazo de 90 (noventa) dias, por Resolução. (NR).

Art. 2º - Inclui-se o artigo 11, na Lei Municipal nº 1.616, de 29 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Fica extinto no âmbito do Poder Legislativo, o cargo de **Técnico em Informática**, pertencente ao Anexo I - Cargos Efetivos de Provimento por Concurso Público.

Art. 3º - Inclui-se o artigo 12, na Lei Municipal nº 1.616, de 29 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - Altera o Nível salarial do cargo de **Controlador Interno** de VIII para IX, Classe A-J.

Art. 4º - Inclui-se o artigo 13, na Lei Municipal nº 1.616, de 29 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Página 1 de 5

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

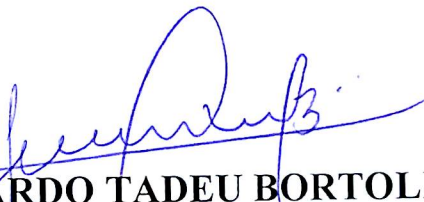
Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. n°	Rub
002	4

Art. 13 - Os cargos criados, e/ou incorporados readaptados aos já existentes, no âmbito do Poder Legislativo, são os constantes nos Anexos I, e III desta lei, que substitui integralmente o Anexo I e III, da Lei n° 1.330, de 25 de fevereiro de 2013; e respectivamente o da Lei Municipal n° 1.050, de 2 de abril de 2008.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT., em 8 de junho de 2017.

MESA DIRETORA:


Ver. LEONARDO TADEU BORTOLIN
Presidente;


VALMISLEI ALVES DOS SANTOS
1° Vice-presidente;


Ver. WILLIS MARCOS ROSA CAMPOS
2° Vice-presidente;


Ver. CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS
1° Secretário;


Ver. LUÍS PEREIRA COSTA
2° Secretário;


Ver. ELTON BARALDI
3° Secretário;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
003	<i>[assinatura]</i>

JUSTIFICATIVA:

A justificativa do presente projeto de lei, encontra-se, consubstanciada da necessidade de se trazer para o âmbito da Câmara Municipal, profissionais de níveis superiores, como é o caso do cargo de “Analista em Informática”, que substitui o cargo ora extinto de “Técnico de Informática”, que para seu preenchimento, bastava o ensino médio e conhecimentos técnicos no ramo.

Com a criação deste novo cargo, o de Analista em Informática, trazemos também conceitos novos, que para o seu preenchimento, o candidato deverá ser detentor de curso superior e/ou tecnólogo na área de informática, proporcionando ao Poder Legislativo, conhecimentos específicos na área de T.I.

Quanto a mudança de nível salarial do cargo de Controlador Interno, a Câmara Municipal, busca atrair pessoas qualificadas com um salário digno, e com isto igualar de forma isonômica, o salário pago para o cargo pela a Prefeitura de Primavera do Leste., considerando que no último concurso, o salário não atraiu candidatos suficientes para o preenchimento da vaga.

É a justificativa.

[assinatura]
Ver. LEONARDO TADEU BORTOLIN
Presidente;